



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 5753759 - DP-AJ

SEI/TJPR Nº 0081572-09.2017.8.16.6000
SEI/DOC Nº 5753759

TERMO ADITIVO Nº 03 (Termo de Cessão de Uso 111/2018)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora Salette s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba - Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**, a seguir denominado **CEDENTE** e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 77.538.510/00001-41, com sede na Rua Brasilino de Moura, nº 253, Ahú, Curitiba-PR, CEP 80540-340, email: presidencia@oabpr.org.br, fone (41) 3250-5701, representado pelo Presidente **CASSIO LISANDRO TELLES**, inscrito no CPF sob o nº 663.447.519-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.394.187-4/PR, email gabinete.presidencia@oabpr.org.br, com endereço na Rua Itabira, nº 1521, Pato Branco-Pr, CEP 85.501-280, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, têm justo e acordado entre si este **termo aditivo** ao instrumento de Cessão de Uso nº 111/2018 objeto do protocolado SEI 0081572-09.2017.8.16.6000, autorizado mediante despacho presidencial, estabelecendo as modificações especificadas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ESPAÇO: Com fundamento no artigo art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, ambos da Lei 8.666/93 e artigo 108, I, "d" e "e" e 112 da Lei Estadual nº 15.608/07, fica alterada a área do item 4 do Termo Aditivo 01 (3260920) - Sede Mauá (15º pavimento): onde se lê 55,37m², passa a **ser a área de 71,40m²**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

A **CEDENTE** fiscalizará o presente termo de cessão de uso através do Departamento de Engenharia e Arquitetura, por servidor indicado por seu

Diretor para este fim especial, e promoverá a gestão pelo Chefe da Divisão de Controle de Contrato e Atas de Registro de Preço do Departamento do Patrimônio

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

A alteração constante deste termo fica incorporada ao instrumento de contrato nele referido, mantendo-se as demais condições e cláusulas estabelecidas originalmente entre as partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

CASSIO LISANDRO TELLES

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná

TESTEMUNHAS

Sandra Aparecida Pael Ribas

Consultora Jurídica do Departamento do Patrimônio

Supervisora da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio em exercício

Luzia Margarete Voltarelli de Andrade

Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 06/11/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Lisandro Telles, Usuário Externo**, em 06/11/2020, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA APARECIDA PAEL RIBAS, Consultor Jurídico do Poder Judiciário**, em 10/11/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5753759** e o código CRC **712E3C7E**.
